

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 17 de março de 2020

Ano VIII

Edição nº 1142

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 001/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação de serviço, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 29/2020, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Aquisição de álcool em gel, em caráter de urgência para o CISAMUSEP.

Favorecido: COMÉRCIO DE EMBALAGENS KASSUYA LTDA.

Valor Total: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 001/2020.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Maringá (PR), 16 de março de 2020.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 044/2020

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, torna público:

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério

da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.230 de 16 de março de 2020;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ambulatório do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP;

Art. 2º - Suspender a partir de 18 de março de 2020 os atendimentos (consultas, exames e procedimentos cirúrgicos) a todos os pacientes com 60 anos ou mais;

Art. 3º - Suspender o atendimento a pacientes de qualquer faixa etária com sintomas respiratórios (dificuldade para respirar e tosse) e febre;

Art. 4º - Suspender a partir de 20 de março de 2020 os atendimentos dos ambulatórios realizados no CISAMUSEP em parceria com o Unicesumar;

Art. 5º - Suspender por 30 (trinta) dias o atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/CISAMUSEP;

Art. 6º - Suspender qualquer atividade de educação coletiva que envolva público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas;

Art. 7º - Reduzir em 50% o atendimento a partir do mês de abril de 2020;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 17 de março de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br